



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1087, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA , NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 1.048, DE 28.11.2003, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir os elementos de despesa na atividade 2109, na Lei do Orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), dando seguinte redação:

07- SECRETARIA DE MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos com recursos Fundef

12.361.0047.2109 – Manutenção ensino fundamental com recursos FUNDEF

3.1.90.04.01.00.00 – contratação por tempo determinado de professor em efetivo exercício de magistério.....R\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

07- SECRETARIA DE MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos com recursos Fundef

12.361.0047.2109 – Manutenção ensino fundamental com recursos FUNDEF

3.1.90.11.02.00.00 – vencimentos e vantagens fixas professores em efetivo exercício..R\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20 de abril de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

efetuada a publicação
em 20/04/04
GB